



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/84

EMENTA : REVOGA OS ARTIGOS 3º. E 4º. DA LEI Nº 12/84, DE 05 DE JULHO DE 1984

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

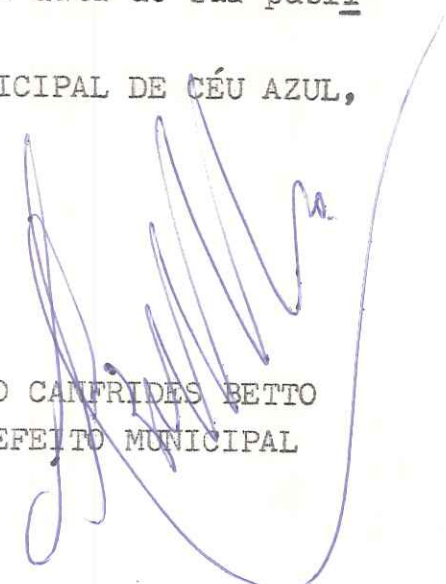
Art. 1º.- Por força desta lei, ficam revogados os artigos 3º. e 4º. da lei nº 12/84, de 05 de julho de 1984.

Art. 2º.- Deve-se a presente revogação pe - lo fato de a Caixa Econômica Federal, não poderá construir ' sobre o imóvel descrito no artigo 3º. da mencionada lei, prédio próprio

Art. 3º.- Revogadas as disposições em con - trário, a presente lei entrará em vigor na data de sua públicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,  
AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1984

  
DANIEL MURARO  
SECRETÁRIO

  
JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial*

DIA: 10.12.84

PÁGINA: 54